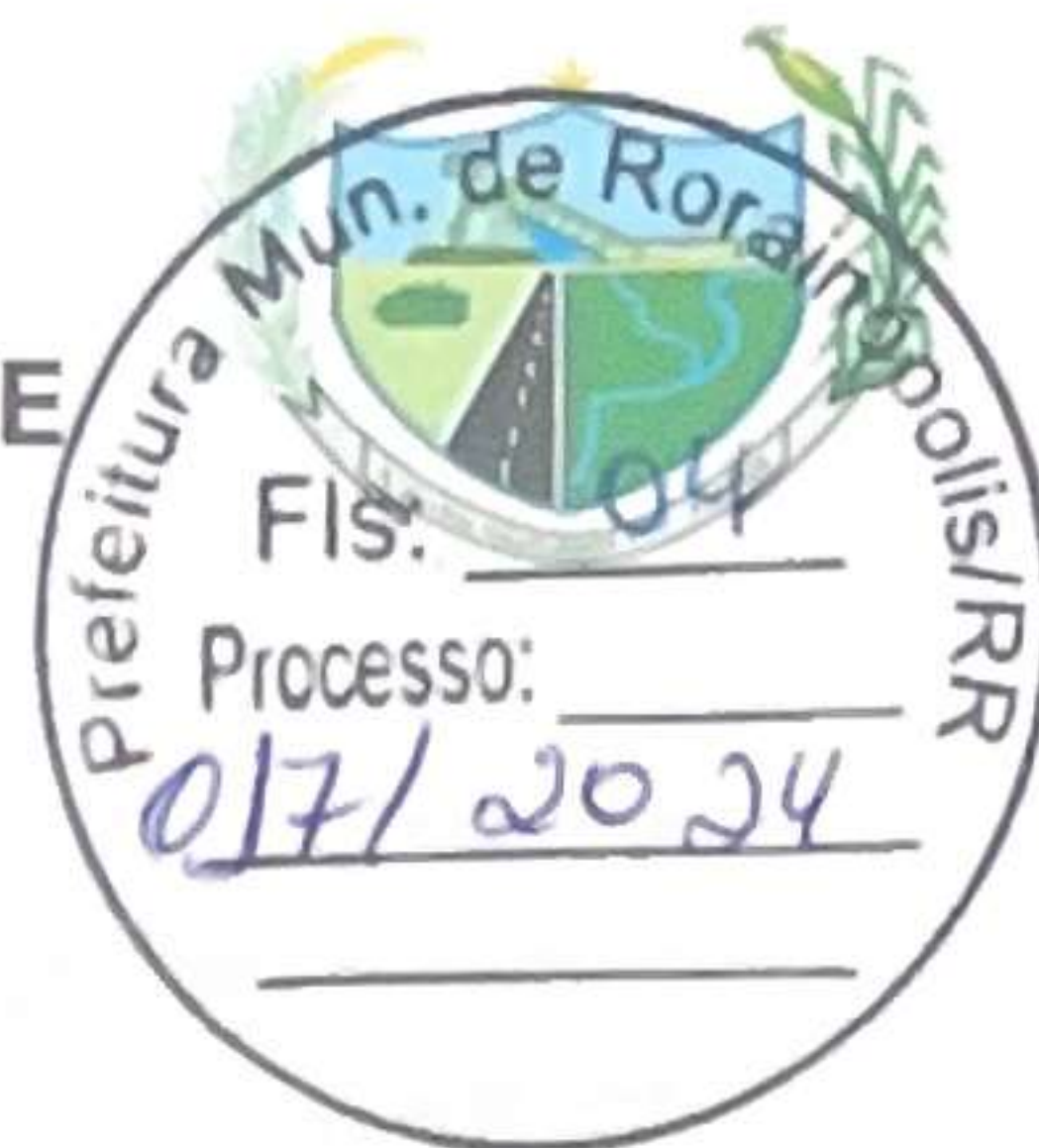




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – O objeto do presente estudo é a contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública, sendo representado por empresário ou pessoa jurídica com exclusividade, para apresentação no Tradicional Festival de Musica do Município de Rorainópolis/RR.

1.2 - Descrição da necessidade

Fundamentação necessidade de contratação: O Município realiza durante o ano algumas festividades tradicionais, sendo elas culturais, com grande número de público de toda região. O Festival de Musica do Município de Rorainópolis - **FESTMUR** vem durante os últimos anos ganhando espaço no cenário regional, sendo o festival comentado como um dos melhores do Sul do Estado de Roraima e também fazendo parte do roteiro dos músicos, proporcionando, assim, aumento de público significativo, movimentando o comércio local.

Além de já fazer parte das festas anuais da região, a programação alusiva ao Tradicional Festival de Musica do Município de Rorainópolis, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm para o município em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

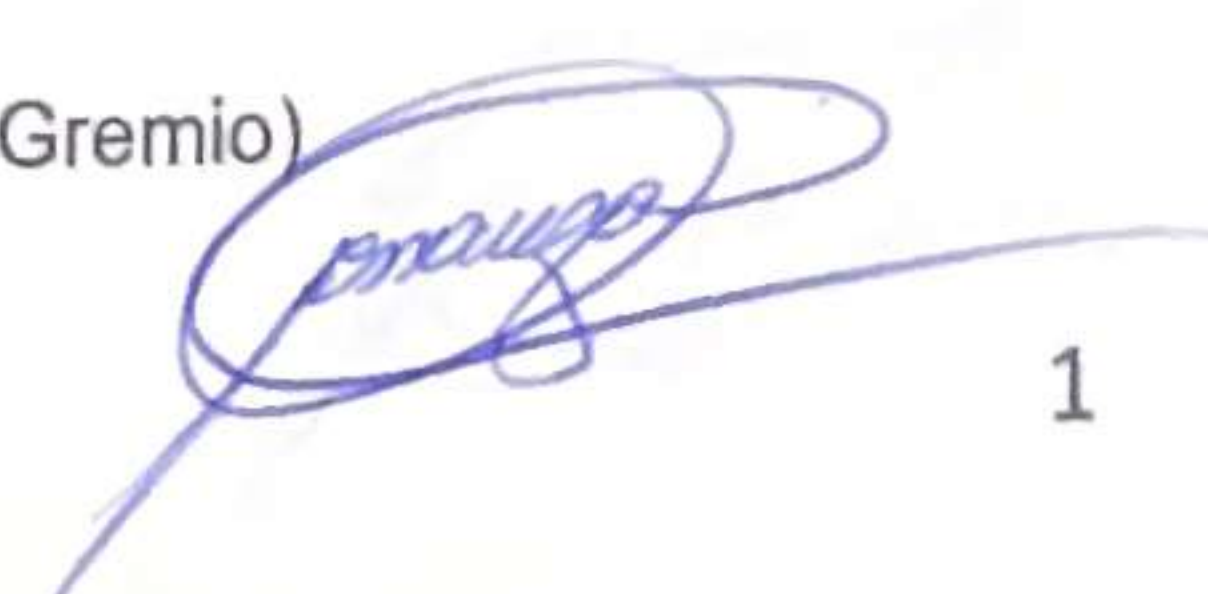
Como se sabe, tais festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A movimentação econômica gerada pelos shows inclui diversos aspectos, como o aumento do turismo, a geração de empregos temporários e o aquecimento do comércio local. O município de Rorainópolis geralmente organiza a contratação de bandas e artistas regionais e nacionais e tudo que é preciso para garantir a qualidade das festas através de uma programação dentro de ambiente preparado com segurança e alegria para receber as famílias rorainopolitenses e turistas que visitam nossa cidade.

Assim sendo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de colocar uma artista que atenda aos anseios do público e mantenha o estilo musical relacionado às festividades, também pode ser uma oportunidade para oferecer entretenimento e



Avenida Drª Yandara de Carvalho, s/nº - Novo Brasil (Praça do Gremio)

CNPJ nº 01.613.031/0001-80





celebração de forma alinhada com a cultura e valores populares em nossa região. A atração deve possuir características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessível ao município, não onerando a Administração Pública, apresentando custo benefício positivo.

1.3 - Área(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.



2. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da natureza dos serviços

2.1.1 - O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do Tradicional Festival de Musica do município de Rorainópolis em 2024. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação, por suas especificidades, se enquadra na inexigibilidade de licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos conforme previsto na lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

2.2 - Dos requisitos legais para a contratação

2.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

2.2.2.1. O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

2.2.2.2. Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos.

2.2.2.3. Nas notas fiscais precisam constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida.

2.2.2.4. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto.

2.2.2.5. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, sem qualquer ônus.

2.2.2.6. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 01h:30min (Uma hora e trinta minutos).

2.2.2.7. Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2.8. Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

2.2.2.9. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

2.3 - Prazo de vigência da contratação:

2.3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a discricionariedade conferida à Administração, entende-se que, por envolver aspectos subjetivos relacionados às artes, a contratação de shows artísticos caracteriza-se como uma solução singular de mercado, justificada pela inexigibilidade de licitação. Essa peculiaridade torna essencial a seleção de atrações artísticas e manifestações culturais que representem os ritmos, costumes e tradições locais, assegurando a conexão entre o evento e a identidade cultural da região.

3.2. No caso específico de shows artísticos, a singularidade das performances inviabiliza a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada artista possui um estilo e identidade únicos, tornando inviável a definição de critérios objetivos de





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E
LAZER



avaliação. Nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação de artistas para apresentações específicas enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição.

Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

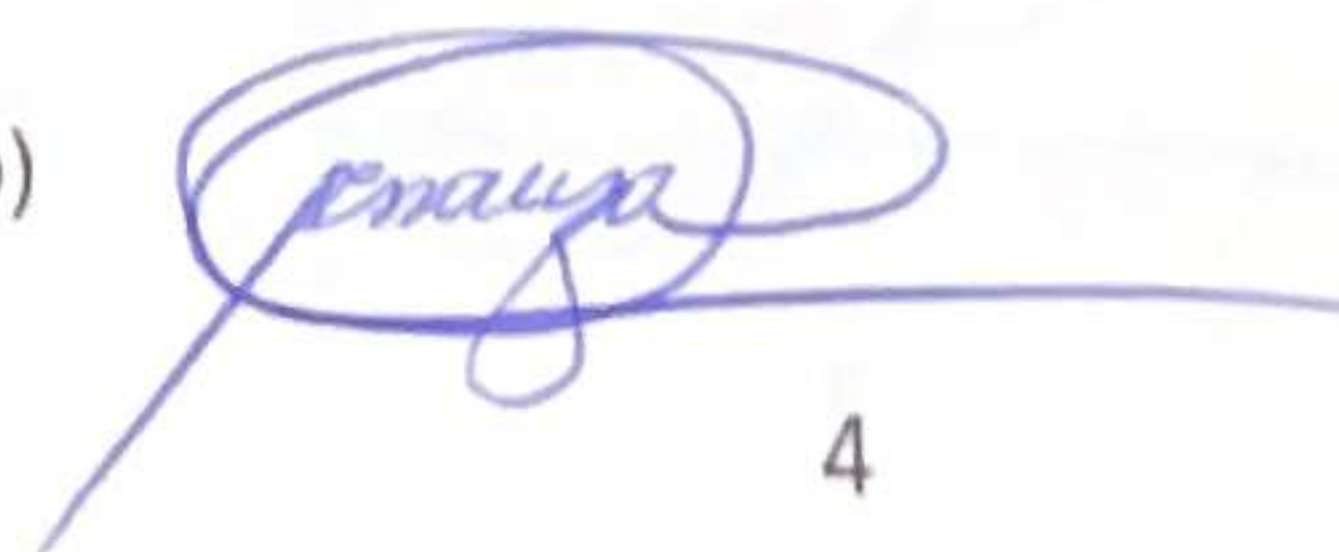
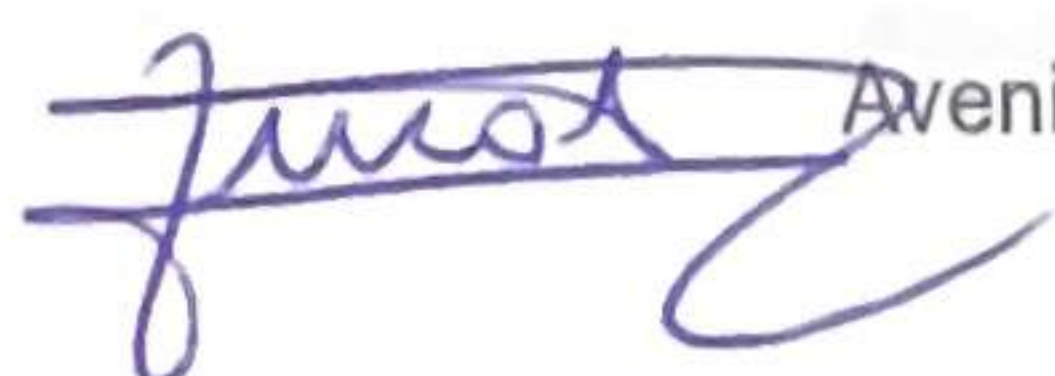
3.3 - Razão da escolha do profissional do setor artístico.

3.3.1. Atualmente, encontramos em atividade vários artistas do gênero musical consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que para a escolha do show artístico, levamos em consideração a referência artística no segmento sertanejo, o que será um show que atenderá o objetivo do evento diante do estilo musical desejado, levando em conta a discricionariedade do gestor. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, realizou levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado, recaindo a escolha do show artístico sobre a cantora “Marília Tavares”.

3.3.2. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos.

3.3.3. Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do show artístico, ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos, entre as artistas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

3.3.4. Quanto a escolha da artista não restam dúvidas pelo apreço popular da comunidade roraimense, sendo que o artista Marília Tavares desenvolveu seu próprio



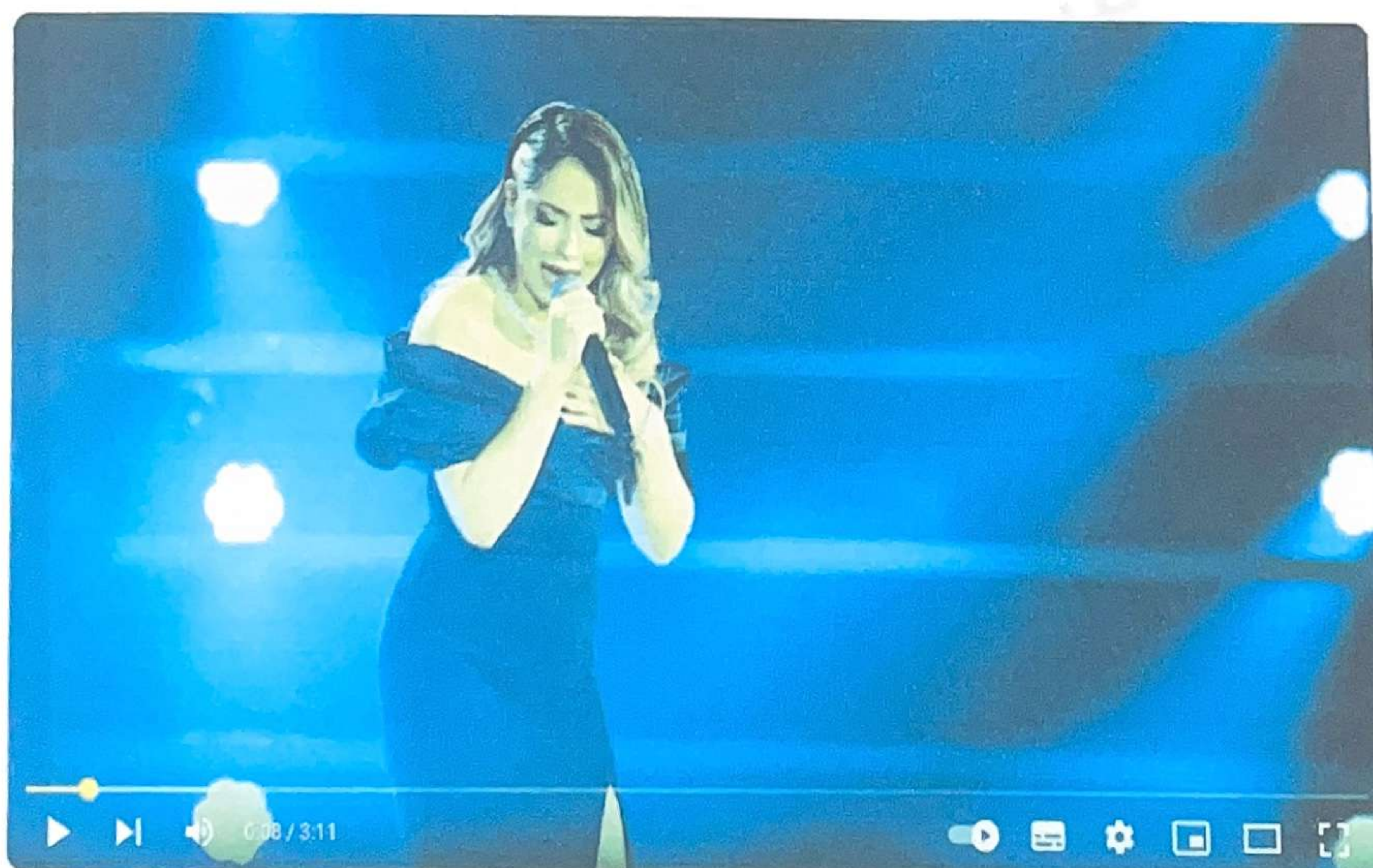
estilo musical, que mistura elementos de sertanejo com outros diversos estilos musical, visto que o a artista tendo vários grandes sucessos, além de shows pelo país.

3.3.5. Ao longo da sua jornada, a cantora Marília Tavares já gravou diversas músicas que podem ser conferidas em Plataformas Digitais, sem contar as inúmeras participações em diversos eventos, assim sendo, constata-se que a mesma se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A cantora possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessível ao município, não onerando a Administração Pública com custo benefício sendo positivo.

3.4 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a cantora Marília Tavares, consolidados os dados acima, a cantora se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo, onde o sertanejo se mostra predominante em comparação com outros gêneros.

YouTube Pesquisar



Marília Tavares - Palavras de Perdão - Maturidade (Deluxe)



Marília Tavares
393 mil inscritos

Inscrever-se

435 mil



Compartilhar

Salvar



[Handwritten signature]

Avenida Drª Yandara de Carvalho, s/nº - Novo Brasil (Praça do Gremio)
CNPJ nº 01.613.031/0001-80

[Handwritten signature]

open.spotify.com/artist/marilia7518171028bvoNwP5H4

Sua Biblioteca +

Crie sua primeira playlist
É fácil, vamos te ajudar.
Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?
Avisaremos você sobre novos episódios.
Explore podcasts

Legal Segurança e Centro de privacidade
Política de privacidade Cookies Sobre anúncios
Acessibilidade
Cookies

Português do Brasil

Artista verificado

Marília Tavares

1.764.176 ouvintes mensais

Seguir ...

Populares

1		Desencanto de Mensagem	4.955.360	3:33
2		Palavras de Perdão - Ao Vivo	36.220.697	3:06
3		Caminho Da Glória - Ao Vivo	2.140.301	2:57

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



https://www.tiktok.com/@mariliatavaresoficial

TikTok

Para você

Explorar

Seguindo

Carregar

LIVE

Perfil

Mais



mariliatavaresoficial Marília Tavares

236 Seguindo 1.1M Seguidores 10.4M Curtidas

OUÇA HISTÓRIAS SINCERAS

Vídeos

11 Republicações

Curtido

Listas de reprodução



MATURIDADE

7 publicações

Vídeos



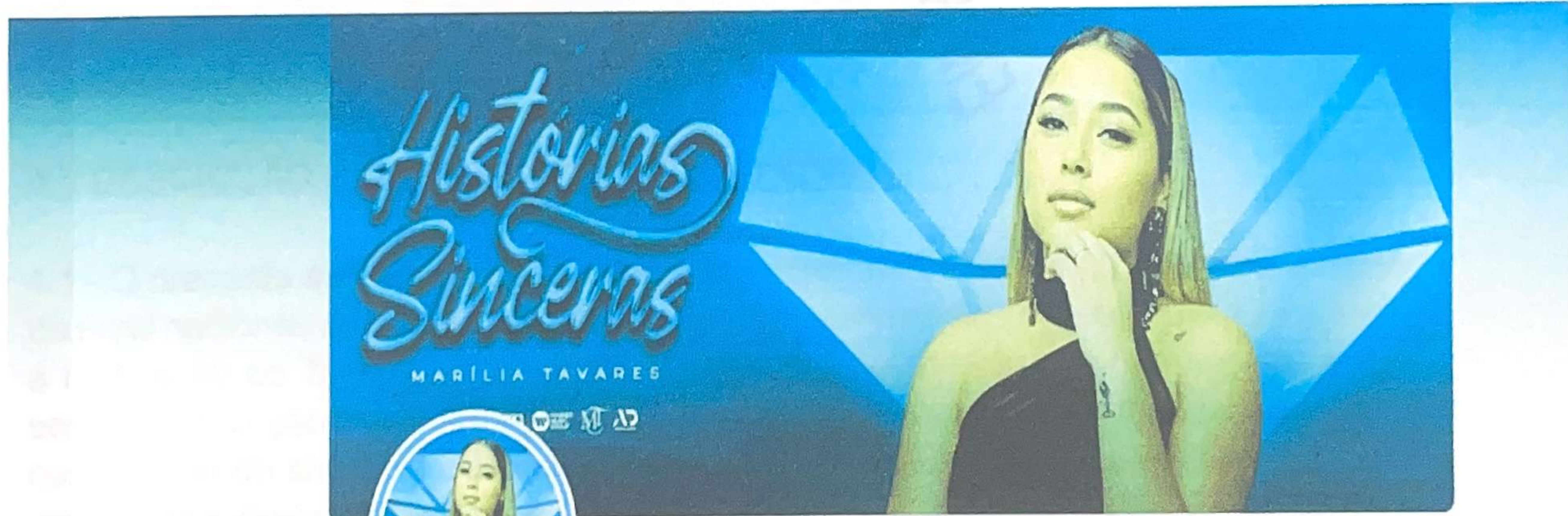
https://www.facebook.com/mariliatavaresr/reels/

facebook

Email ou telefone

Senha

Entrar



Marília Tavares

seguidores 299 mil • seguindo 2

Posts

Sobre

Reels

Fotos

Vídeos

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece

[Handwritten signature]

Avenida Drª Yandara de Carvalho, s/nº - Novo Brasil (Praça do Gremio)
CNPJ nº 01.613.031/0001-80

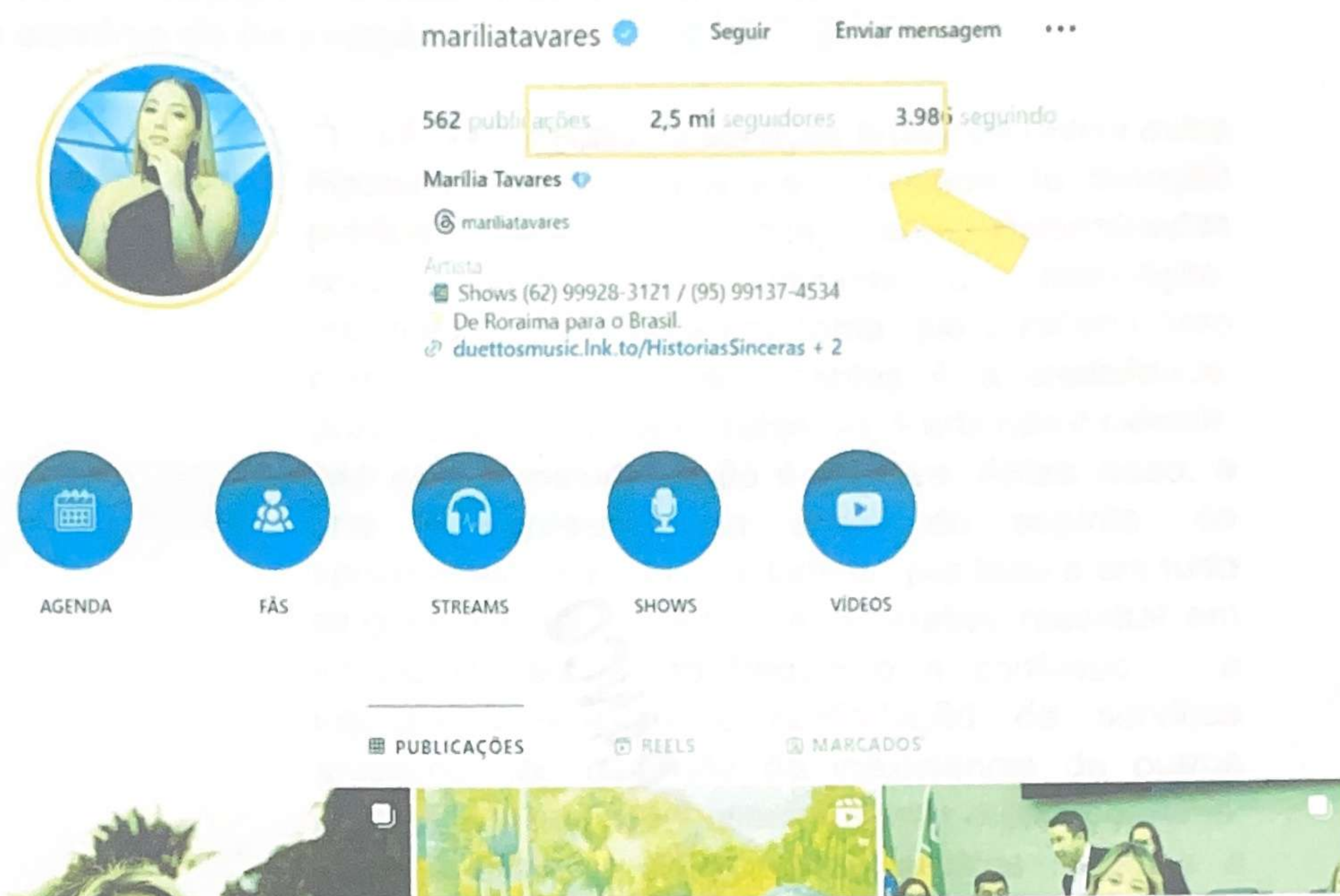
[Handwritten signature]



Entrar

Cadastre-se

Instagram



4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública. A referida contratação visa atender a realização do Tradicional Festival de Musica do Município de Rorainópolis. Assim sendo, a solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da Cantora "Marilia Tavares", utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta a obrigatoriedade de licitar.

4.2 - Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque é único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo, dessa forma,

Avenida Drª Yandara de Carvalho, s/nº - Novo Brasil (Praça do Gremio)

CNPJ nº 01.613.031/0001-80

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E
LAZER



podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de licitação é o mais eficaz para tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

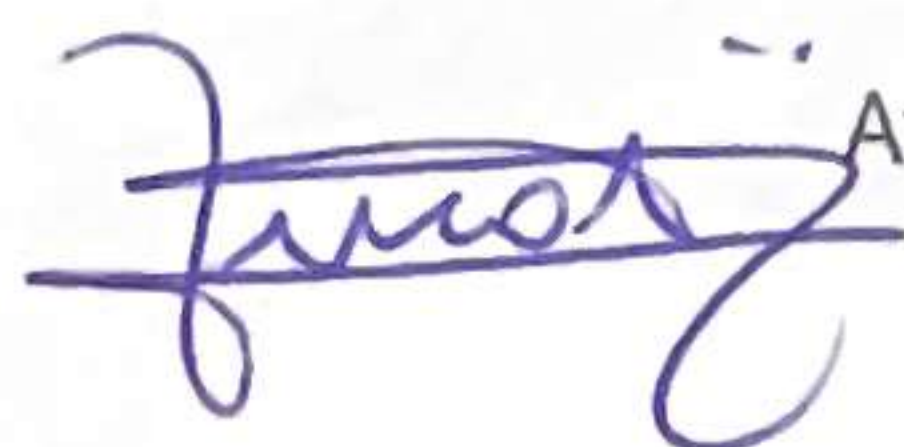
“(…) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

4.3 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4.4 - Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

5. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 O quantitativo estabelecido foi definido conforme o cronograma do evento, garantindo que a programação cultural seja plenamente atendida e que a estrutura necessária seja adequada à realização de um evento deste porte.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (prestação)	UNID	QUANT
1	SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA "MARILIA TAVARES"	SHOW	01

5.2 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

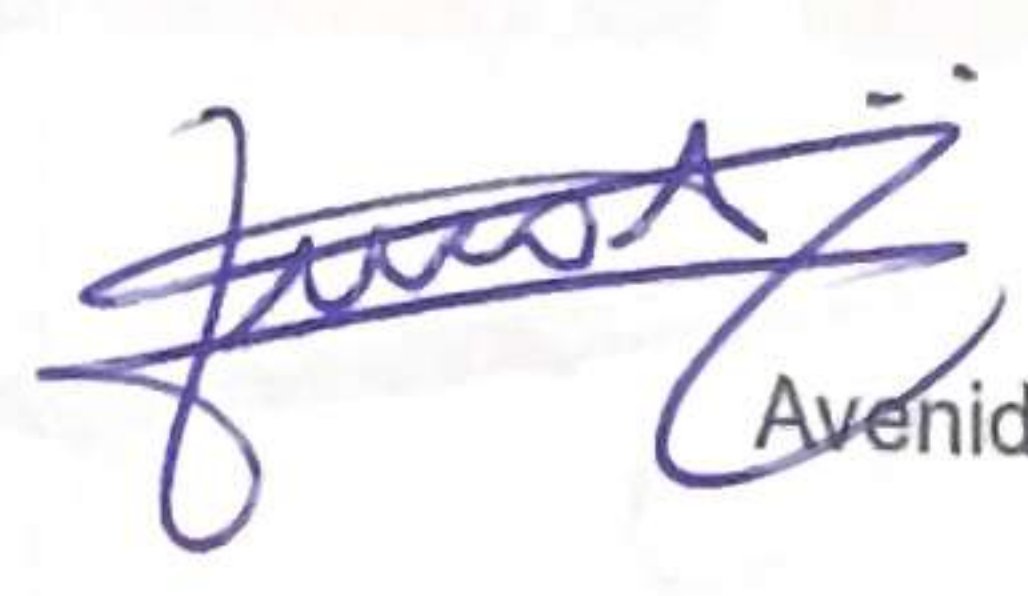
5.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

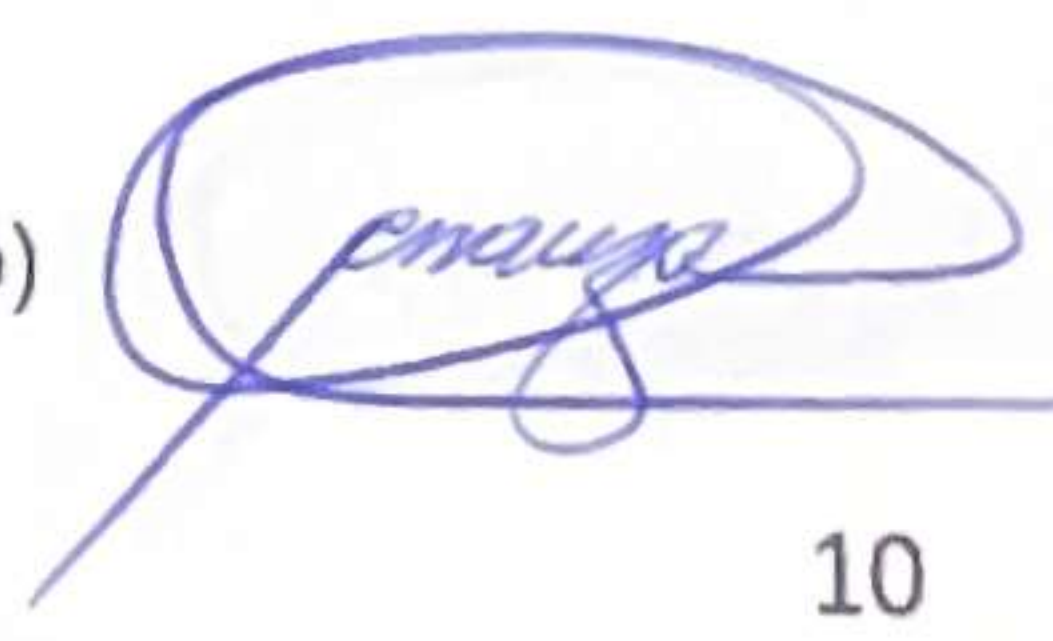
6.1 - 5.1 O valor estimado para a contratação da artista é de R\$ 263.333,33 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o custo estimado teve como base, Notas Fiscais emitidas em shows anteriores realizados pelo artista que será contratado. Somando o valor de todas as notas fiscais apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado

DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CNPJ Nº 05.607.916/0001-28)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA TEMPO NOVO CAFÉ E BUFET LTDA (CNPJ Nº 52.450.209/0001-50)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGM (CNPJ Nº 28.174.074/0001-09)	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL
			VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA "MARILIA TAVARES"	SHOW	1	R\$ 240.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 263.333,33	R\$ 263.333,33

7. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.



Avenida Drª Yandara de Carvalho, s/nº - Novo Brasil (Praça do Gremio)
CNPJ nº 01.613.031/0001-80





7.1 - A contratação se dará em apenas um item para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a regra de licitação. Não sendo no momento vislumbrado motivações suficientes para parcelamento.

8. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - A solução por si só, já atende a presente necessidade. As contratações de serviços de camarim, palco, iluminação, sonorização e dentre outros será executado por contrato vigente.

9. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

9.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Rorainópolis/RR, estando em elaboração.

10. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo mantendo as tradições culturais do município, movimentando o comércio local e proporcionando um ambiente festivo de lazer e boa qualidade para as famílias e visitantes, e promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de renda.

11. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas e do evento.

12. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade Socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devendo ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12.1. A organização do evento deverá ainda implementar estratégias de gestão ambiental, como: coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento, estabelecer limites de volume e horários para a realização das apresentações, respeitando a legislação local sobre poluição sonora.



Avenida Drª Yandara de Carvalho, s/nº - Novo Brasil (Praça do Gremio)
CNPJ nº 01.613.031/0001-80





13. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Declaro viável esta contratação.

13.1.1- Justificativa da Viabilidade.

13.1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artista cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

13.1.1.2 Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

13.1.1.3. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

14. RESPONSÁVEIS

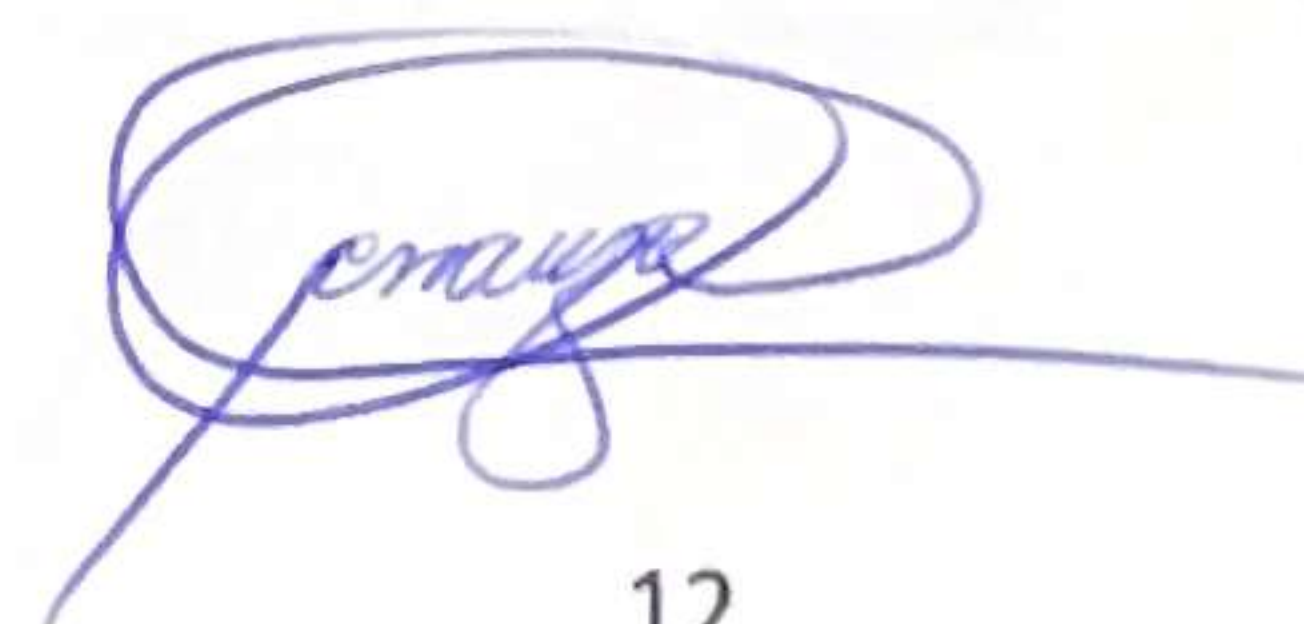
14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Rorainópolis/RR, 07 de junho de 2024.


LUCAS CANDIDO DOS SANTOS NERES
Assessor Técnico

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


CLARONILSON SOUSA SUSSUARANA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QUANTIDADE	PREÇO			Preço Total Estimado
				NFS 06 - TEMPO NOVO CAFÉ E BUFFET LTDA - GOIANIA - GO	NFS 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - MUJUI DOS CAMPOS - PA-BA	NFS 18 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO SPORTE E CULTURA - BOA VISTA - RR	
1	Contratação de show artistico/musical da "MARILIA TAVARES", visando a comemoração relativa ao IX Festival de Musica de Rorainópolis - FESTMUR	serv.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 263.333,33

TOTAL: DUZENTOS E SESENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

[Handwritten Signature]

DATA: 05/06/2024

